



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 01



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Republicado por Incorreção

ERRATA – CORREÇÃO DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02, LEIA-SE 13h30 (TREZE E TRINTA HORAS) NO DIA 13 DE ABRIL DE 2018. EDITAL : PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018 – CMG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Guaratuba, 02 de Abril de 2018

Michelli Santos da Silveira - Pregoeira

EDITAL : PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2018 – CMG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, designado pela Portaria nº, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. **O Pregão** será conduzido pelo **Pregoeira Sra. Michelli Santos da Silveira da Rosa** auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação nos autos do processo.

DADOS: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guaratuba, Rua Coronel Carlos Mafra, nº. 494 – Centro – Guaratuba – PR, até as 13:30min (treze horas e 30 minutos) do dia 13 de abril de 2018. O **CRENCIAMENTO** deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado na Lista de presença que será assinada pelos proponentes no momento da chegada.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13 de abril de 2018. Às 13h45 e min (treze horas e quarenta e cinco minutos).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3442-8002

26/03/2018



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 02



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Locação de Equipamento de Áudio e Vídeo com Manutenção Preventiva e Corretiva, Troca de Peças e Substituição de qualquer aparelho para o Plenário desta Casa, com a presença de um técnico durante a utilização dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no ANEXO I – Termo de Referência – deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Guaratuba.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Não será permitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009- Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 03



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

a) para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes números 1 e 2;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo no Anexo III.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 04



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

3.5. Depois de realizado o credenciamento (Anexo V) dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

3.5.1. A declaração de que trata o item 3.5 deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes números 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.

3.5.1.1. A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº. 10.520, sendo vício insanável.

3.5.2. O não credenciamento de representante por parte da licitante que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

3.5.2.1. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

3.6. A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 05



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

3.7. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018 - CMG

ENVELOPE N°. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇO.

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 vias (original e cópia).

4.2.2. A proposta de preços, deverá conter obrigatoriamente:

a) indicação dos preços unitário e total ofertado para cada item;

b) preço final para a respectiva licitação;

c) estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento; e) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 06



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

4.2.3. A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com todas as especificações do objeto do presente edital, desde que esteja formatada igual ao Formulário Oficial de Proposta, sendo irrelevante qualquer acréscimo.

4.2.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.

4.2.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo, com no máximo duas casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

4.2.6. Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas, desconsiderando-se os demais.

4.2.7. Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

4.2.8. As propostas de preço serão conferidas pela Comissão, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios observadas as seguintes condições:

I - Onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso;

II - Onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total, prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 07



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

III - Onde houver discrepância entre os preços unitários e o preço multiplicado pela quantidade, prevalecerá o preço unitário;

IV - em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

V - em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

4.2.9. A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo preponente, que, ao apresentá-lo, ensejará a desclassificação da proposta.

4.30. Além da hipótese prevista no item anterior deste Edital, serão desclassificadas as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

I – não estejam de acordo com os itens 4.2.1 e 4.2.2;

II – oponham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;

III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este Edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;

IV – presente preço manifestamente inexequível ou que, comprovadamente, não puder ser executado pelo preço proposto, o que deverá ser objeto de demonstração objetiva pela Administração Municipal;

V – possuam preço unitário ou global acima do valor estimado;

VI – que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no §3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 08



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1. O Envelope n°. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018 - CMG

ENVELOPE N°. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar n°. 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

5.4. O Certificado de Registro Cadastral, expedido por quaisquer órgãos da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas "e", "f" e "g", 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

5.5. A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação" TODA a documentação conforme segue abaixo:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 09



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica a ser entregue:

- 1) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, em vigor e atualizados.
- 3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.7. REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- c) Certidões Negativas, ou Positivas com Efeito de Negativas, de Débito com as fazendas: I Federal - Tributos Federais e Dívida Ativa; II Estadual – ICMS e Dívida Ativa; III Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada nº 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 10



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;
- b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia.
- c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

5.9. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo IV.

5.10. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações - Anexo IX.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009- Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 11



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

6.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.3. Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

6.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e assinados por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim esteja no Envelope 1.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c)** se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.6. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

6.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 12



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 6.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 6.9.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.10.** Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.11.** Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada a sanção prevista no item 15 deste Edital.

7. ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 7.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), os envelopes nº. 01-PROPOSTA COMERCIAL e os envelopes nº. 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 7.3.** Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.3.1.** O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 13



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

7.3.2. Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

7.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1. O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n°. 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.8. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.9. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 02 (duas) ou



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 14



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela; **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.12. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12.2. Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

7.12.3. Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

7.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009- Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 15



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

7.16. Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

7.16.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2. Na ocorrência da situação citada no item anterior à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4. Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.17.1. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

7.17.3. O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada nº 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 16



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

7.17.4. A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17.5. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope nº 2 ou ocorra à situação do subitem.

7.17.6. Poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

7.18. Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20. Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 17



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

8 – QUESTIONAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório da Licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e deverão ser formalizados por *escrito*, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Cel. Carlos Mafra, 494 – Centro, Guaratuba - Paraná, no horário de 12:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através dos telefones (41) 3442-8007.

8.1.2. Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Pregoeira, através do mail ou entrega pessoal para ciência.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de interpor recurso.

9.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela CPL.

9.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer ao Pregoeiro, na CPL, situada a Rua Cel. Carlos Mafra, nº494, Centro, Guaratuba, Paraná, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Comissão ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão da CPL terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 18



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou que não tenham sido devidamente protocolados na sala da CPL.

9.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com disposto no artigo 41 § 2º da lei 8.666 / 93.

10. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.2. Só se vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.1.1. No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 19



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O preço global do objeto desta Licitação foi estimado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme especificações do Projeto Básico.

13.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13.3. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei Federal nº8.666/93.

14. DO CONTRATO

14.1. Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o Contrato a CÂMARA convocará a LICITANTE para assinar o Contrato.

14.2. A não assinatura do Contrato por desistência da LICITANTE vencedora ou por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da Administração da CÂMARA, como as legais cabíveis.

14.3. Presume-se a desistência da LICITANTE de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / PENALIDADES

15.1. A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 20



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CÂMARA.

15.3. A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da datado recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 15.1.

15.4. As sanções previstas nas alíneas a, b, c do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas, facultada a defesa na forma prevista pelo inciso 15.3.

15.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16. RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 21



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ELEMENTO DE DESPESA: 01.031.0062.2056-001-3.3.90.39.12.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A CÂMARA fará o pagamento das parcelas referentes aos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA. O pagamento será em parcelas mensais referentes aos serviços efetivamente prestados.

18.2. O valor devido será confirmado por medição dos serviços efetivamente prestados a CÂMARA, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela CÂMARA em até dez dias após o prazo previsto no item 18.1, considerando-se os preços unitários.

18.3. Não serão considerados nas medições qualquer serviço que não esteja discriminado na ordem de serviço encaminhada pela CÂMARA e na planilha de quantitativos e custos unitários.

18.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio.

18.5. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo então a CONTRATADA promover a entrada do documento de crédito, isento de erros, no Protocolo da CÂMARA.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. O aceite do objeto do contrato será recebido pelo serviço prestado, observada a seguinte forma:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 22



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

a) PROVISORIAMENTE, confirmando-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da prestação dos serviços, a adequação as especificações técnicas e a quantidade exigida;

b) DEFINITIVAMENTE, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização depois de decorrido o prazo de 30 (dias) dias da observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

19.2. Caso seja constatada inadequação dos materiais para as finalidades às quais se destinem, o fato será comunicado a CONTRATADA, que deverá promover o reparo em até 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.3. A fiscalização do contrato, ficará a cargo da Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, situada à Rua Cel. Carlos Mafra, n° 494, Centro, Guaratuba, Paraná, tel.: (41) 3442 8000, no horário de 12:00 as 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e Feriados.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 23



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

20.6. A CÂMARA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros. 20.6 - A CÂMARA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não será aceita a forma de subcontratação na execução do contrato.

20.8. A CÂMARA, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a ser restituída após execução satisfatória das obrigações da CONTRATADA.

20.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.10. Integram este Edital os seguintes Documentos:

Parte A - Informações específicas sobre o Edital;

Termo de Referência;

Anexo I - Formulário Oficial de Proposta;

Anexo II Estimativa Orçamentária;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiamento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

Anexo VII – Minuta da Ata;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IX – Declaração que não emprega menor;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 24



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Anexo X – Projeto Básico;
Minuta do Contrato.

21. PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

21.1. Serão aceitos como preços máximos a serem praticados, os preços apresentados na Estimativa Orçamentária, sendo desclassificados os itens cujos preços apresentados estejam acima destes valores.

22. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

23. As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

24. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

Guaratuba, 26 de março de 2018

Michelli Santos da Silveira

Pregoeira



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 25



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0001/2018 – CMG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente certame tem por objeto, a contratação de empresa especializada Locação de Equipamento de Áudio e Vídeo com Manutenção Preventiva e Corretiva, com a presença de um técnico durante a utilização dos equipamentos Troca de Peças e Substituição de qualquer aparelho para o Plenário desta Casa conforme descrição dos itens da presente licitação – Termo de Referência – deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO:

2.1. Configuração mínima:

Mesa de Som	Mixer de 32 canais com faders motorizados; •Console de mixagem ao vivo Equalizador de 4 bandas PEQ / Compressor & Gate (com filtro Key-in) por canal; •8 AUX / 4 matrix - com EQ, Dynamics & Delay; •8 DCAs / 4 grupos de mute; •4 efeitos estéreis / 4 GEQ (31 bandas); •saída digital estéreo (AES/EBU); •Possibilidade de expansibilidade REAC; Controle abrangente por iPad que atende a funções de console profissional Comunicação USB/PC para gravação digital
Microfone de Mesa	Microfones profissionais phantom power Condensador Gooseneck Padrão polar: Cardióide Resposta de frequência: 60 Hz – 16 kHz Maximo SPL: 127 dB SPL Sensibilidade: -40 dB/Pa Impedância: 600 Ohms Conexão: XLR Gooseneck flexível de 20"
Microfone sem Fio	Microfone sem fio Alimentação: Fonte de 120V ~ 60Hz, 8W / 12V 400mA - - Alojamento: ABS. - Nível de saída de Áudio: Conector XLR = carga de 600Ω: -19dBv.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 26



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

	<p>Conector P10 = carga de 3000Ω: -5dBv. - Impedância de saída: Conector XLR = 200Ω. Conector P10 = 1KΩ. - Sensibilidade: -105 dBm para 12 db SINAD, típica. - Rejeição de imagem: >70dB típica. - Dimensões: 18 x 10,4 x 4cm. - Resposta de frequência: 45Hz - 15000Hz. - Dimenssões: 23 x 3,5 x 5cm</p>
Computador	<p>Computadores com processador octacore 16 giga de memoria Hd SSD Placa mae de alta performance USB3 HDMI / DVI / VGA USB3/HelpDesk_CPU/ Memória 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3 2000(O.C.)/1866(O.C.) Slots de expansão 1 x PCIe 2.0 x16 1 x PCIe 2.0 x1 1 x PCI Placa de captura de vídeo com 4 entradas Placa de vídeo 2giga memoria para pelo menos 2 monitores compatível com Windows 10 e com o sistema de gerenciamento de tempo das sessões.</p>
Nobreak	<p>Nobreak de alta capacidade entrada bivolt que o possibilita ser conectado em redes elétricas de 115V ou 220V Alarmes sonoros: Oferece notificações sobre mudanças das condições de energia dos nobreaks e da energia de linha Autonomia expansível:</p>
Televisor	<p>Televisores de 60 polegadas de alta definição Fullhd Formato da tela: 16:9. Entrada de vídeo e áudio estéreo (RCA). Entrada de vídeo componente (RCA). Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo. 2 entradas USB 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos. Conexões Saídas: Saída de áudio digital óptica. Saída de áudio analógico (P2) Saída de áudio analógico (RCA)</p>



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 27



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

	Desligamento Programado: SIM - Sleep Timer. Sistema de Cores: Pal-M, Pal-N, NTSC. Closed caption: SIM. Tecla Sap: SIM. HDMI:SIM																
Suporte para TV	Suporte para TV/monitor de 60 polegadas																
Cabos Para Microfones	<p>Cabos balanceados de alta qualidade para microfones 2 X 0,40 Balanceado CONSTRUÇÃO</p> <p>CONDUTOR ISOLAÇÃO IDENTIFICAÇÃO</p> <p>BLINDAGEM ELETROSTÁTICA TOTAL</p> <p>COBERTURA</p> <p>Corda de cobre estanhado OFHC nas bitolas 0,40mm². Polietileno.</p> <p>Double Shield - Fita de Poliéster aluminizada + trança cobre estanhado OFHC com 75% de cobertura. PVC emborrachado de alta flexibilidade e resistência mecânica gravado metro a metro.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>RAIO</th> <th>DIÂMETRO</th> <th>PESO</th> <th>MÍNIMO DE</th> </tr> <tr> <th>DESCRICAÇÃO</th> <th>EXTERNO</th> <th>APROXIMADO</th> <th>OCURVATURA</th> </tr> <tr> <th></th> <th>(mm)</th> <th>(kg / km)</th> <th>(mm)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2x 0,40mm²</td> <td>6,00</td> <td>50</td> <td>45</td> </tr> </tbody> </table>	RAIO	DIÂMETRO	PESO	MÍNIMO DE	DESCRICAÇÃO	EXTERNO	APROXIMADO	OCURVATURA		(mm)	(kg / km)	(mm)	2x 0,40mm ²	6,00	50	45
RAIO	DIÂMETRO	PESO	MÍNIMO DE														
DESCRICAÇÃO	EXTERNO	APROXIMADO	OCURVATURA														
	(mm)	(kg / km)	(mm)														
2x 0,40mm ²	6,00	50	45														
Cabos para Vídeo	Cabos para câmeras e filmadoras 100 metros.																
Cabos para TV's	<p>Cabos para conexão das TVs/Monitores de alta qualidade para transmissão de vídeo e dados.</p> <p>CONDUTOR ISOLAÇÃO</p> <p>BLINDAGEM ELETROSTÁTICA TOTAL</p> <p>COBERTURA</p> <p>Corda de cobre estanhado OFHC nas bitolas 0,40mm². Polietileno.</p> <p>Double Shield - Fita de Poliéster aluminizada + trança cobre estanhado OFHC com 75% de cobertura. PVC emborrachado de alta flexibilidade e resistência mecânica gravado metro a metro.</p>																



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 28



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO (mm)	PESO APROXIMADO (kg / km)	RAIO MÍNIMO DE CURVATURA (mm)
	2x 0,40mm ² 50 metros.	6,00	50	45
Mão de Obra, Instalação, Manutenção Preventiva	Montagem e instalação de todos os cabos dos microfones, câmeras, filmadoras, mesa de som, tvs, monitores, caixas de som e rack de equipamentos, incluindo os cabos, terminais e conectores			

3.1. Preço Máximo GLOBAL do Lote:

3.1.1. O valor a ser pago na totalidade deste lote será de R\$ (39.000,00 mil reais).

a) Os licitantes se comprometem a apresentar suas propostas de preço tendo por base o valor máximo do lote que o órgão licitante pretende pagar. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS:

4.1. Todos os Equipamentos descritos neste termo de referência deverão ser novos, havendo a necessidade de comprovação.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias depois do respectivo fornecimento e aprovação do recebimento e instalação, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido.

Guaratuba, 26 de março de 2018.

Michelli Santos da Silveira

Pregoeira



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 29



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO I

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

Processo n.º 01/2018

Licitação n.º 01/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Locação de equipamento de som com manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e substituição de qualquer aparelho para o Plenário desta Casa, pelo período de 12(doze) meses, conforme Anexo VIII.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA N°:

VALOR GLOBAL=

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA:

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa e função



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 30



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO II

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	QTD	Especificações	Valor Unitário	Valor Global
01	01	mesa de som 32 canais com processamento digital	R\$ 950,00	R\$ 950,00
02	15	microfones de bancada	R\$ 30,00	R\$ 450,00
03	01	microfone sem fio UHF	R\$ 40,00	R\$ 40,00
04	02	computadores para programas de gerenciamento e transmissão de áudio e vídeo e gravação das sessões plenárias	R\$ 430,00	R\$ 860,00
06	02	Nobreak	R\$25,00	R\$ 50,00
05	02	Televisores de 60 polegadas de alta definição, com suportes.	R\$380,00	R\$ 760,00
06	01	manutenção preventiva do sistema a ser locado.	R\$ 140,00	R\$ 140,00
TOTAL				R\$3.250,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 31



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº01/2018, declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

devidamente identificada



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 32



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº01/2018, nossa empresa declara que:

Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;

Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;

Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional;

Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;

Os sócios da empresa não são pessoas ligadas ou integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Não está arrolada no artigo 9º, da Lei nº. 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 33



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n°. _____ e Inscrição Estadual sob n°. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. _____ e CPF n°. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°. _____ e CPF n°. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N°. 001/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___ de _____ de 2018.

Outorgante

Local e data.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 34



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – CMG

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º. 001/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a **Locação de Equipamento de Áudio e Vídeo com Manutenção Preventiva e Corretiva, Troca de Peças e Substituição de qualquer aparelho para o Plenário da Câmara Municipal de Guaratuba** em conformidade com os Itens constantes do Projeto Básico, e demais características constantes neste Edital. A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 35



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DA ATA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – CMG

OBJETO:

Aos XX (XXX) dias do mês de XXXXX de 2018, a Pregoeira **Michelli Santos da Silveira**, nomeado nos termos da Portaria n°. 302 de 09 de janeiro de 2017 de, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n°.01/2018, RESOLVE Adjudicar / Homologar proposta Vencedora, **Locação de Equipamento de Áudio e Vídeo com Manutenção Preventiva e Corretiva, Troca de Peças e Substituição de qualquer aparelho para o Plenário desta Casa**, objetos do Pregão acima citado, realizada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no valor GLOBAL R\$0.000,00 (XXXXXXX) que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Michelli Santos da Silveira

Pregoeira



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 36



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – CMG

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____(qualificação completa),
DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório,
sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018, instaurado pela Câmara Municipal de
Guaratuba, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em
quaisquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

GUARATUBA/PR, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 37



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 – CMG

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2018.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____._____/____-____, inscrição estadual n.º. _____-____, com sede na Rua _____, n.º. ____, bairro _____, CEP _____.____-____, na cidade de _____, neste ato representado por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n.º. _____._____/____, inscrito no CPF sob o n.º. _____.____-____, residente na Rua _____, n.º. ____, bairro _____, CEP _____.____-____, na cidade de _____, nos termos do (a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta os presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

A(...empresa...) LTDA

Nome do Proprietário:



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 38



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a locação de equipamentos de som com manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e substituição de qualquer aparelho para o Plenário desta Casa, pelo período de 12(doze) meses.

2) JUSTIFICATIVA:

O presente visa suprir a necessidade do sistema de som do Plenário desta Casa, tendo em vista que o atual está obsoleto e nunca foi submetido a qualquer manutenção ocasionando uma série de problemas técnicos. Cumpre salientar que este Órgão, em sua estrutura, não possui técnico de som para dar suporte ao funcionamento dos equipamentos de som e por conta disso a locação se faz necessária, pois a empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento, manutenção preventiva e corretiva e ainda a substituição de qualquer aparelho com defeito mantendo sempre o bom funcionamento de todo sistema de som nas reuniões legislativas no Plenário desta Casa de Leis.

3) ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO
01	01	Mesa de Som, 24 canais com processamento digital e comunicação USB/PC para gravação de áudio digital.
02	15	Microfones de bancada profissional Power.
03	01	Microfone sem fio UHF.
04	02	Computadores para a Instalação de programas de



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 39



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

		áudio e vídeo e gravação das sessões plenárias.
05	02	Nobreak.
06	02	Suporte para TV
07	02	Televisores de Led, 60 Polegadas, HD.
08	-	- Cabos balanceados de alta qualidade para microfones. - Cabos para câmeras e filmadoras. - Cabos para conexão das TVs/Monitores de alta qualidade para transmissão de vídeo e dados.
09	-	Manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos.

4) PRAZO:

A prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

5) VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade das propostas apresentadas atenderão ao disposto no § 3º do artigo 64 da lei federal n°. 8.666/93 que é de 60 (sessenta) dias.

6) FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma e nos prazos usuais previstos na Lei n.º 8.666/93.

7) FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

O presente processo correrá por conta das dotações 01.031.0062.2056-001-3.3.90.39.12.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, sendo ainda pendente de informação da Contabilidade quanto à disponibilidade.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 40



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

A estimativa será indicada na forma de orçamentos, valendo ressaltar que o pagamento será efetuado com recursos próprios deste Poder Legislativo, oriundos de repasses mensais do Poder

Executivo na forma da Lei Orçamentária Anual.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 a Manutenção deverá ser realizada uma (01) vez por semana.

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei nº 8.666/93.

Guaratuba, 26 de março de 2018.

Rogério Pimentel da Silva
Diretor de Compras, Licitação e Patrimônio



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 41



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**MINUTA DE CONTRATO N° _____ - CMG PARA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARATUBA E A EMPRESA _____.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GUARATUBA, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o n° 78.177.771/0001- 46, com sede à Rua Cel. Carlos Mafra, 494, Centro, Guaratuba/PR, neste representado pelo Exm.º Sr. Presidente _____ e a Empresa _____; inscrita no C.N.P.J. sob o n° _____, com endereço à _____; representada pelo _____; perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo n° 018/2017, Licitação n° 001/2018 na modalidade de Pregão Presencial e se regerá por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Instrumento Contratual tem por objeto a locação de equipamentos Áudio e Vídeo com manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e substituição de qualquer aparelho para o Plenário desta Casa, pelo período de 12(doze) meses.

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO
01	01	Mesa de Som, 24 canais com processamento digital e comunicação USB/PC para gravação de áudio digital.
02	15	Microfones de bancada profissional Power.
03	01	Microfone sem fio UHF.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 42



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

04	02	Computadores para a Instalação de programas de áudio e vídeo e gravação das sessões plenárias.
05	02	Nobreak.
06	02	Suporte para TV
07	02	Televisores de Led, 60 Polegadas, HD.
08	-	- Cabos balanceados de alta qualidade para microfones. - Cabos para câmeras e filmadoras. - Cabos para conexão das TVs/Monitores de alta qualidade para transmissão de vídeo e dados.
09	-	Manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos.

1.2 – O presente contempla também visita técnica semanal para manutenção preventiva, disponibilidade de técnico em 24 (vinte e quatro) horas em casos de emergência, conforme requerimento da Direção Geral desta Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - O prazo para o serviço objeto do presente Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, com início em ____ de _____ de 2018 e término em ____ de _____ de 2019, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - O objeto do presente CONTRATO deverá ser executado nos locais indicados no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Pela Locação e Serviços prestados, a CMG pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), com início no mês subsequente ao da prestação do serviço.

3.2 - Nos preços mencionados, no item 3.1, estão incluídos todas as despesas com os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e licenças, emolumentos fiscais e



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada nº 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 43



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

outras despesas também necessárias à perfeita execução dos referidos serviços, aí se incluindo, ainda, o lucro da CONTRATADA.

3.3 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento da prestação de serviço objeto do presente Instrumento Contratual estão devidamente equacionados e assegurados na dotação 01.031.0062.2056-001-3.3.90.39.12.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, do orçamento do exercício corrente e serão previstos nos seguintes, de forma a cobrir o período total da entrega do objeto, nota de empenho nº _____.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇO

4.1 - Os preços previstos no item 3.1 deste Contrato não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos trabalhos objeto deste contrato se processará da seguinte forma:

5.1.a - A licitante vencedora apresentará a CMG a fatura dos trabalhos realizados;

5.1.b - O Membro da Comissão para recebimento de Bens, Serviços e Produtos, atestará a conformidade dos trabalhos realizados com as especificações pactuadas;

5.1.c - Se atestado positivamente, a licitante vencedora apresentará os respectivos documentos referentes à cobrança.

5.2 - No caso de recusa pelo Membro da Comissão para o Recebimento de Bens, Produtos e Serviços, dos trabalhos constantes da fatura, o pagamento será suspenso, até que a situação seja regularizada pela empreiteira.

5.3 – O primeiro pagamento pela locação do objeto do presente instrumento contratual será no mês subsequente ao de sua entrega e funcionamento.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 44



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 6.1 - Executar o objeto do presente Instrumento Contratual, conforme orientação da Diretoria Geral da CMG.
- 6.2 - Planejar, programar, gerenciar e executar a execução com qualidade, produtividade e segurança.
- 6.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a Legislação de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e sua regulamentação.
- 6.4 - Acatar todas as instruções emanadas da Diretoria Geral.
- 6.5 - Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Diretoria Geral, promovendo fácil acesso às dependências da CONTRATADA, bem como atender, prontamente, às observações e exigências que lhes forem apresentadas por esta.
- 6.6 - Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao presente contrato, a menos que expressamente autorizada pela Diretoria Geral.
- 6.7 - Não introduzir nenhuma modificação nas especificações a que se refere o item 1.1 sem consentimento prévio, por escrito do Chefe da Divisão de Informática da CMNI.
- 6.8 - Cumprir todas as exigências da Diretoria Geral, especialmente aquelas relativas a prazos de execução, conclusão e entrega da prestação de serviço de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.9 - Responder pelo reparo, à sua custa, de qualquer irregularidade verificada nos programas, arcando com todos os ônus decorrentes, assim como por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, à Diretoria Geral ou a terceiros.
- 6.10 - Responder pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de Leis, Regulamentos ou Posturas Federais, Estaduais e/ou Municipais vigentes.
- 6.11 - Atender, prontamente, aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- 6.12 - Isentar a Equipe de Apoio da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços, objeto do presente instrumento contratual, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.
- 6.13 - Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual, não podendo cedê-lo, transferi-lo ou sub empreitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços que constituem seu objeto.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 45



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

6.14 - Promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição de qualquer de seus empregados, desde que solicitado pela Diretoria Geral, devido a má conduta ou deficiência técnica.

6.15 – Promover, a qualquer tempo, a troca de qualquer equipamento, quando este não atender mais as necessidades de Plenário, sem qualquer custo adicional no presente valor de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos de conformidade com os preços e prazo ajustados neste Instrumento Contratual, descontadas as multas se houver.

7.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, de modo a agilizar ao máximo a prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

8.1 - A Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio fiscalizará a prestação do serviço, obrigando-se a CONTRATADA a prover-lhes todas as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições. A Diretoria Geral, terá amplos poderes, inclusive para:

8.1.1 - Fazer cumprir a especificação da prestação de serviço e demais condições constantes deste Instrumento Contratual;

8.1.2 - Suspender a execução da prestação de serviço julgado inadequado e sustar pagamentos de faturas, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão na prestação de serviço contratado;

8.1.3 - Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a CMG;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 46



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

8.1.4 - Sustar quaisquer serviços que não estejam sendo cumpridos de acordo com as especificações, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança ou bens da CMG, dos empregados desta ou de terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu pessoal, podendo, se necessário, embargar o prosseguimento dos serviços, ou até exigir a reparação destes.

8.2 - Quaisquer entendimentos entre a Diretoria Geral e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.3 - A atuação ou omissão, total ou parcial, da Diretoria Geral não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo objeto deste.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 - A prestação do serviço será acompanhada pela Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio da CMG.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS

10.1 - Pelo não cumprimento, das exigências contratuais, a CMG poderá aplicar à CONTRATADA, em notificação por escrito, sem prejuízo do disposto na Cláusula de Rescisão, por dia de descumprimento, a contar da data do recebimento da referida notificação e até que a exigência seja cumprida, as seguintes multas, conforme se trate de primeira falta ou reincidência, específica ou não:

10.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor total medido no mês, por dia corrido, no caso de primeira falta;
e

10.1.2 - 10% (dez por cento) do valor total medido no mês, por dia corrido, no caso de reincidência, específico ou não.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada nº 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 47



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

10.2 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste Instrumento Contratual, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CMG, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas.

10.3 - Os valores das multas, a que porventura a CONTRATADA der causa, serão deduzidos do primeiro documento de cobrança por ela apresentado, posteriormente à aplicação da multa pela CMG, e, se insuficiente, dos documentos de cobrança subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A CMG poderá rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando a CMG a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço nos prazos estipulados;
- d) atraso injustificado no início da prestação de serviço;
- e) paralisação da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à CMG;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g) desatendimento das determinações regulares da Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio que acompanha e fiscaliza a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- i) decretação da falência ou instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 48



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CMG, prejudique a prestação de serviço fornecimento do objeto.

l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada a CMG e exaradas no processo a que se refere a contratação.

m) suspensão da prestação de serviço por determinação de autoridade competente, motivada por ação ou omissão da CONTRATADA, a qual responderá por eventual aumento de custos dos mesmos e por perdas e danos que a CMG, como consequência, venha a sofrer.

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da prestação de serviço contratado;

11.2 - A CONTRATADA poderá rescindir o presente Instrumento Contratual ocorrendo as seguintes hipóteses:

a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CMG por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CMG decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.3 - Rescindido o Instrumento Contratual, poderá a CMG entregar o fornecimento do objeto a quem ela bem o entender, independentemente de qualquer consulta ou



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 49



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.4 - Neste caso, fica a CONTRATADA obrigada a reembolsar à CMG pelo que esta tiver de dispendir além do valor total estimado do Instrumento Contratual e a ressarcir as perdas e danos que ela venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.6 - Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das condições estabelecidas neste Instrumento Contratual significará alteração das disposições pactuadas, mas tão somente mera liberalidade da CMG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Instrumento Contratual ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CMG, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.1.1 - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.2 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização da obra ou a execução dos serviços contratados, a CMG exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso de valores indevidos porventura pagos à CONTRATADA.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 50



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

12.2 - Se, durante o prazo de vigência deste Instrumento Contratual, ocorrer qualquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alteração de alíquotas; ou
- instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais; que, comprovadamente, venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CMG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Guaratuba – Estado do Paraná, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento Contratual e de sua execução com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de conflito, prevalecerão as disposições do Contrato.

14.2 - A responsabilidade da CMG e da CONTRATADA por perdas e danos em decorrência da execução do Contrato fica limitada aos danos diretos, de acordo com o artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93, legislação aplicável excluídos os lucros cessantes e danos indiretos.

14.3 – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente.

E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 51



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Rua Coronel Carlos Mafra, 494 – Centro – CEP 83280-000 – Guaratuba – PR – Fone/Fax (41) 3442-8000

Guaratuba – Pr., ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Diário Oficial do Legislativo

Divulgação de Atos Oficiais, Processuais e Administrativos
do Poder Legislativo de Guaratuba (Lei 1.724 de 05/12/17)



Edição Digitalizada n° 009 - Guaratuba, 02 de Abril de 2018 - Ano I Pág. 52

RESOLUÇÃO n° 147

DATA – 27 de Março de 2.018.

SÚMULA - Dispõe sobre autorização para cessão definitiva de bem imóvel ao Município de Guaratuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Março de 2018, aprovou o Projeto de Resolução n° 03/18, protocolado sob n° 2455, e eu Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba e inciso IV do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1° - Fica autorizada a cessão em caráter definitivo do bem imóvel de posse da Câmara Municipal de Guaratuba para uso do Município de Guaratuba que se constitui de uma casa em alvenaria edificada sobre o lote de terreno n° 03 (três) da quadra n° 17 (dezessete) da planta Parque Balneário Jurimar, localizado na rua Mandaguari n° 420, bairro Cohapar, com a área de 66,90 ms².

Art. 2° - Fica a cargo do Município de Guaratuba todas as despesas com a documentação, emolumentos e demais encargos que recaírem sobre o imóvel objeto da presente cessão.

Art. 3° - O imóvel descrito da presente Resolução será utilizado pelo Município de Guaratuba, através da Secretaria Municipal do Bem-Estar e Promoção Social para implantação de Abrigo Institucional para menores infratores, podendo também ser utilizado para qualquer outra atividade inerente à referida Secretaria.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Resolução n° 142 de 21 de Novembro de 2.017.

Guaratuba, 27 de Março de 2.018.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

Expediente:

O Diário Oficial do Legislativo é uma publicação da Câmara Municipal de Guaratuba (legislatura 2017/2020)

Mesa Diretora: Presidente - Mordecai Magalhães de Oliveira
Vice- Presidente - Itamar Cidral da Silveira Junior
Primeiro-secretário - Sergio Alves Braga
Segunda-secretária - Maria da Silva Batista

Vereadores(a): Alaor de Oliveira Miranda
Claudio Nazário da Silva
Donizete Pinheiro dos Santos
Gabriel Nunes dos Santos
João Almir Troyner
Laudi Carlos de Santi
Nei José de Barros Stoqueiro
Paulina Jagher Muniz
Wilson Krüger da Luz